



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2025

SESSÃO: 19/08/2025.

HORÁRIO: 09H30MIN.

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

OBJETO: PLACAS IDENTIFICAÇÃO LOTEAMENTOS IRREGULARES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS RURAIS

Responsável pela Demanda: JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS

DATA: 31/07/2025

E-mail: pinhalengenharia@outlook.com Fone: (43)3551-8309

EXERCÍCIO 2024

ITEM	CAT SER	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	22586	CONFECCAO MOVEIS / PLACAS / PAINEIS EM VIDRO	10	SERVIÇO

1. OBJETO: CONFEÇÃO DE 10 (DEZ) PLACAS DE DIMENSÕES 1,2X2,0 M (2,4M²), CONFORME ARTE EM ANEXO
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 5.000,00
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: FONTE LIVRE
PREVISÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 08/2025
PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A identificação de empreendimentos de parcelamento do solo rural irregulares é uma medida essencial para garantir a ordem urbana e a preservação ambiental. O Ministério Público do Estado do Paraná determinou ao Município a necessidade de sinalização adequada, utilizando placas que informem sobre a irregularidade desses empreendimentos. A contratação de uma empresa especializada para a confecção dessas placas é crucial, visando atender a requisitos técnicos e legais que garantam a eficácia da comunicação e a durabilidade das informações.

1. Conformidade Legal

Atendimento à determinação do Ministério Público: A contratação de uma empresa especializada assegura que o Município atenda às exigências legais estabelecidas pelo Ministério Público, evitando possíveis sanções e contribuindo para a regularização dos empreendimentos.

Normas técnicas: Empresas especializadas possuem conhecimento sobre as normas e legislações pertinentes à sinalização, garantindo que as placas estejam em conformidade com os padrões exigidos.

2. Qualidade e Durabilidade

Materiais adequados: Profissionais da área utilizam materiais específicos que garantem a resistência às condições climáticas, aumentando a vida útil das placas e evitando a necessidade de substituições frequentes.

Design e legibilidade: Uma empresa especializada possui expertise em design gráfico, assegurando que as placas sejam visualmente atraentes e de fácil leitura, aumentando a eficácia da comunicação com a população.

3. Eficiência e Agilidade

Rapidez na execução: Empresas especializadas têm processos otimizados para a confecção de placas, permitindo que o Município receba as sinalizações em tempo hábil, cumprindo prazos estabelecidos.

Capacidade técnica: A experiência de empresas do setor garante a execução correta e eficiente do projeto, minimizando riscos de erros que poderiam atrasar o processo.

4. Valorização da Comunicação Pública

Transparência e informação: A sinalização adequada dos empreendimentos irregulares é uma forma de informar e proteger a população, contribuindo para a transparência nas ações do governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Conscientização social: As placas funcionam como uma ferramenta educativa, ajudando a conscientizar os cidadãos sobre os riscos e implicações do parcelamento irregular do solo.

Concluindo, a contratação de uma empresa especializada para a confecção de placas é uma medida estratégica e necessária para atender à determinação do Ministério Público do Estado do Paraná. Além de garantir a conformidade legal, essa ação assegura a qualidade, durabilidade e eficácia da comunicação com a população. A sinalização adequada dos empreendimentos irregulares contribui para a proteção do meio ambiente e a promoção de uma gestão urbana responsável, refletindo o compromisso do Município com a regularização e a transparência.

Obs.: Tal solicitação se dá em virtude de a audiência com o GAEMA/SAP, realizada em 08/07/2025, conforme Termo de Audiência n° 037/2025 em anexo.

3. Observações gerais

- 3.1. Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: **JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS – ENGENHEIRO CIVIL**
3.2. Local da Obras: **PREFEITURA MUNICIPAL.**

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS – ENGENHEIRO CIVIL
Responsável pela Formalização da Demanda

João Vitor Siqueira Santos
Engenheiro Civil
CREA-PR 152855/D

CIENTE:

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - **CONFEÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO** **PARA LOTEAMENTOS IRREGULARES**

Este manual tem por objetivo orientar a padronização das placas objeto do presente edital.

1. Confeção de Placas

AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS DE ACORDO COM CORES, MEDIDAS, PROPORÇÕES E DEMAIS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE MANUAL. ELAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM ACM (ALUMÍNIO BI COMPOSTO) NO TAMANHO DE 1,20MX2M COM ESTRUTURA DE METALON 20X30CM. A PLACA PODENDO SER FEITO EM LETRA RECORTE OU ADESIVADO POR INTEIRO, COM ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE LATÉX. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR EM ADESIVO DE ALTA IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE LÁTEX PARA TER DURABILIDADE E QUALIDADE. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA.

- ÁREA TOTAL: DE 1,20 M X 2M;
- COR DE FUNDO: BRANCO;
- FONTE: RAWLINE BOLD, CAIXA ALTA E BAIXA. COR DA FONTE: PRETO
ÁREA DE ALERTA;
- COR DE FUNDO: VERMELHO;
- FONTE: RAWLINE REGULAR, CAIXA ALTA E BAIXA;
- COR DA FONTE: BRANCA;
- ESPAÇO ENTRE LINHAS: 1 VEZ O TAMANHO DO CORPO DA LETRA;
EXEMPLO: CORPO 60/60. ESPAÇO ENTRE LETRAS: O ESPAÇAMENTO
ENTRE LETRAS É 20.

2. Padrão Geral das Placas



ATENÇÃO

O parcelamento do solo rural em área menor que 20.000 m² pode resultar em responsabilização criminal, civil e administrativa, sendo proibida a construção ou ampliação de benfeitorias no local.

Para maiores informações ou denúncias consulte a Prefeitura

Telefone: (43) 3551 - 8300

Obs: Esta placa foi fixada por determinação do Ministério Público do Estado do Paraná,
através do OFÍCIO GAEMA/SAP Nº99/2025 - Processo Administrativo Nº 0130.21.000566-1

A inserção de marcas, selos e/ou nomes de entidades deve seguir sempre a ordem ascendente de importância da esquerda para direita (em assinaturas horizontais) e de cima para baixo (em assinaturas verticais).

Ribeirão do Pinhal, 31 de Julho de 2025.

JOAO VITOR	Assinado de forma
SIQUEIRA	digital por JOAO
SANTOS:42	VITOR SIQUEIRA
117378803	SANTOS:421173788
	03
	Dados: 2025.07.31
	10:08:08 -03'00'



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Santo Antônio da Platina, 12 de março de 2025.

Ofício GAEMA/SAP nº 99/2025

Ilustríssimo Senhor:

Serve o presente para **reiterar**, pelo **prazo de 10 (dez) dias**, o Ofício GAEMA/SAP nº 675/2024, que dispõe:

*Tendo em vista o disposto no art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, o art. 26, I, "b", da Lei nº 8.625/93 e o art. 58, I, "b", da Lei Estadual nº 85/99, visando instruir o **Procedimento Administrativo nº 0130.21.000566-1**, solicita-se a Vossa Senhoria que, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes informações e documentos:*

I) Conforme acordado em reunião administrativa ocorrida em 29/08/2024 com a comissão designada para realizar a apuração dos loteamentos/chacreamentos irregulares ou clandestinos, sejam encaminhadas eventuais licenças ambientais referente ao Sítio São José e ao Loteamento de Antônio Dias Catarino;

II) Se já houve a notificação dos novos loteamentos verificados pelo IAT e consignados na Informação Técnica já encaminhada ao Município;

III) Informe se as placas em tamanho 2x2m adquiridas pelo Município já foram fixadas próximas aos loteamentos detectados;

IV) Informe se houve a análise quanto à possibilidade de embargo administrativo das áreas que não são passíveis de regularização (previsão em legislação municipal).

Ao ensejo, reiteram-se protestos de elevada estima e distinta consideração.

KELE CRISTIANI
DIOGO BAHENA

Assinado de forma digital por
KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA
Dados: 2025.03.12 12:21:59
-03'00'

KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA
Promotora de Justiça

Excelentíssimo Senhor
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
DD. Prefeito
Ribeirão do Pinhal/PR

GAEMA

Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo

Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone (43) 3534-2754 gaema.santoantoniodaplatina@mppr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Santo Antônio da Platina, 12 de dezembro de 2024.

Ofício GAEMA/SAP nº 675/2024

Excelentíssimo Senhor:

Tendo em vista o disposto no art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, o art. 26, I, "b", da Lei nº 8.625/93 e o art. 58, I, "b", da Lei Estadual nº 85/99, visando instruir o **Procedimento Administrativo nº 0130.21.000566-1**, solicita-se a Vossa Senhoria que, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes informações e documentos:

I) Conforme acordado em reunião administrativa ocorrida em 29/08/2024 com a comissão designada para realizar a apuração dos loteamentos/chacreamentos irregulares ou clandestinos, sejam encaminhadas eventuais licenças ambientais referente ao Sítio São José e ao Loteamento de Antônio Dias Catarino;

II) Se já houve a notificação dos novos loteamentos verificados pelo IAT e consignados na Informação Técnica já encaminhada ao Município;

III) Informe se as placas em tamanho 2x2m adquiridas pelo Município já foram fixadas próximas aos loteamentos detectados;

IV) Informe se houve a análise quanto à possibilidade de embargo administrativo das áreas que não são passíveis de regularização (previsão em legislação municipal).

Ao ensejo, reiteram-se protestos de elevada estima e distinta consideração.

KELE CRISTIANI
DIOGO
BAHENA
KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA
Promotora de Justiça

Assinado de forma digital
por KELE CRISTIANI
DIOGO BAHENA
Dados: 2024.12.12
13:53:51 -03'00'

Excelentíssimo Senhor
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
DD. Prefeito
Ribeirão do Pinhal/PR



TERMO DE AUDIÊNCIA Nº 37/2025

Referência

- (X) Com Procedimento
() Sem Procedimento

Tipo de atendimento

- () Atendimento ao público
(X) Reunião/ Audiência Extrajudicial

Assunto

- () Representação
() Dúvidas
(X) Outro

Providências

- () Solicitação de documento – Prazo _____
() Recomendação – Prazo _____
(X) Outra

Nesta data, compareceram na reunião virtual (vídeo em anexo) João Vitor Siqueira Santos, Engenheiro Civil do Município de Ribeirão do Pinhal, Alcides Balduino de Souza Júnior, Técnico da Secretaria de Meio Ambiente de Ribeirão do Pinhal e representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Adilson Martins Inácio, Técnico da Vigilância Sanitária do Município de Ribeirão do Pinhal, José Felipe, Arquiteto do Município de Ribeirão do Pinhal, para tratar dos seguintes procedimentos:

– **Procedimento Administrativo nº 0130.23.000174-0**, que cuida de acompanhar o Plano Setorial Governança Ambiental.

Inicialmente, informou-se aos presentes que houve a realização do 1º Encontro dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente em 9 de maio de 2025 e não compareceu nenhum representante do Município de Pinhalão. Na ocasião, ficou acordado que os Conselhos Municipais de Meio Ambiente fariam um Diagnóstico Municipal Ambiental para melhor conhecer as especificidades.

Na ocasião ficou acordado que haverá novamente o envio do Diagnóstico Municipal Ambiental (Ofício Circular GAEMA/SAP nº 31/2025) para que tomem ciência de seu teor. Ademais, o Sr. Alcides Balduino de Souza Júnior apresentará ao Conselho para que juntos possam responder o questionário.

– **Procedimento Administrativo nº 0130.23.000389-4**, que acompanha a implementação e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente de Ribeirão do Pinhal.

Foi informado que há vários itens da Recomendação Administrativa nº 01/2023 pendentes de acatamento. Há a necessidade de realizar a adequação das leis de criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Meio Ambiente, bem como de seu respectivo Regimento Interno.



Foi concedido o prazo de 15 (quinze) dias para informarem quais as medidas tomadas para a realização da adequação legislativa.

– **Procedimento Administrativo nº 0130.21.000566-1**: os presentes informaram que as notificações foram finalizadas no final do ano passado. Com relação às placas, foi realizada licitação, mas ainda não foram feitas. Os presentes não souberam informar o porquê as placas ainda não tinham sido feitas.

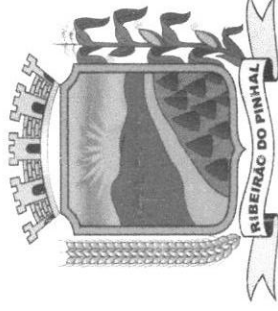
Informou que o Ofício GAEMA/SAP nº 99/2025, o qual reitera o Ofício GAEMA/SAP nº 675/2024, ainda pende de resposta, ao que foi concedido o prazo de 15 (quinze) dias para encaminharem as informações.

Santo Antônio da Platina, 8 de julho de 2025.

Assinado de forma digital
por KELE CRISTIANI
DIOGO BAHENA
Dados: 2025.07.08
18:46:28 -03'00'

KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA
Promotora de Justiça

Luana Vitória Bianchi das Neves
Assistente de Promotoria



ATENÇÃO

O parcelamento do solo rural em área menor que 20.000 m² pode resultar em responsabilização criminal, civil e administrativa, sendo proibida a construção ou ampliação de benfeitorias no local.

Para maiores informações ou denúncias consulte a Prefeitura

Telefone: (43) 3551 - 8300

Obs: Esta placa foi fixada por determinação do Ministério Público do Estado do Paraná, através do OFÍCIO GAEMA/SAP N°99/2025 - Processo Administrativo N° 0130.21.000566-1



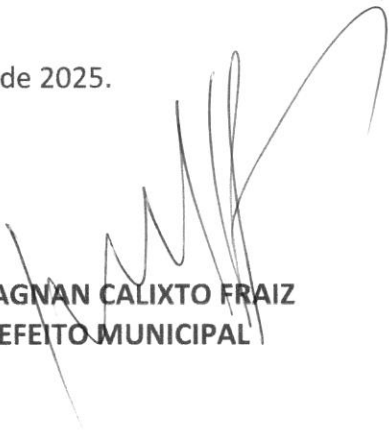
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Conforme artigo 10 parágrafo primeiro do Decreto Municipal 020/2023, a Aquisição de placas para identificação de loteamentos/chacreamentos irregulares ou clandestinos, é justificada pelo fato do município ter assumido compromisso com o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo - GAEMA através da Comissão de Regularização de Loteamentos Rurais em 29/08/2024 para fixação de placas em áreas rurais irregulares.

Portanto como tal aquisição é de extrema importância para atendermos o que foi pactuado junto ao GAEMA, eu DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, prefeito municipal autorizo a alteração no Plano de Contratação Anual de 2025 para inclusão de tal aquisição, tendo em vista que foram atendidos todos os parâmetros legais.

Ribeirão do Pinhal, 10 de julho de 2025.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ORC 1	ORC 2	ORC 3	MÉDIA	TOTAL
1	10	PLACA ENGENHARIA	R\$ 2.500,00	R\$ 2.260,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.353,33	R\$ 23.533,33
							R\$ 23.533,33

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE
RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Riberio do Pinhal
CNPJ/CPF: 76.968.064/0001-42
TELEFONE: (43) 3551-8320
ENDEREÇO: R. Paraná, 983 - Centro, Ribeirão do Pinhal - PR, 86490-000
E-MAIL: pmrpinhal@uol.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: Ibiporã Adesivos LTDA
CNPJ: 45.005.979/0001-29
TELEFONE: (43) 99136-5620
ENDEREÇO: Rua Padre Vitoriano Valente, n° 2120, Jardim Boa Vista - Ibiporã – PR
E-MAIL: ibiadesivos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	TOTAL
01	CONFEÇÃO DE PLACAS AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS DE ACORDO COM CORES, MEDIDAS, PROPORÇÕES E DEMAIS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE MANUAL. ELAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM ACM (ALUMÍNIO BI COMPOSTO) NO TAMANHO DE 1,20MX2M COM ESTRUTURA DE METALON 20X30CM. A PLACA PODENDO SER FEITO EM LETRA RECORTE OU ADESIVADO POR INTEIRO, COM ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL, DE LATÉX. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR EM ADESIVO DE ALTA IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE LÁTEX PARA TER DURABILIDADE E QUALIDADE. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. ÁREA TOTAL: DE 1,20 M X 2M. • COR DE FUNDO: BRANCO. • FONTE: RAWLINE BOLD, CAIXA ALTA E BAIXA. • COR DA FONTE: PRETO ÁREA DE ALERTA: • COR DE FUNDO: VERMELHO. • FONTE: RAWLINE REGULAR, CAIXA ALTA E BAIXA. • COR DA FONTE: BRANCA. ESPAÇO ENTRE LINHAS: 1 VEZ O TAMANHO DO CORPO DA LETRA. EXEMPLO: CORPO 60/60. ESPAÇO ENTRE LETRAS: O ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS É 20.	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
TOTAL:			R\$ 25.000,00	

IBIPORÃ ADESIVOS LTDA
CNPJ: 45.005.979/0001-29
Insc. Estadual: 909228534-86



CAIXA POSTA: 1266
Ibiporã-PR – Cep: 86206-018
Fone: (43) 99136-5620
E-mail: ibiadesivos@gmail.com

Informações relevantes da proposta:

- 1.O presente orçamento tem validade de 20 (vinte) dias;*
- 2.O Prazo de entrega/execução é de 20 (vinte) dias, contados a partir do envio da nota de empenho;*
- 3.O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;*
- 4. Para compra direta, estamos aberto a negociação do valor.*

Ibiporã, 21 de julho de 2025.

IBIPORA ADESIVOS
LTDA:45005979000129

Assinado de forma digital por
IBIPORA ADESIVOS
LTDA:45005979000129
Dados: 2025.07.21 14:27:25 -03'00'

IBIPORÃ ADESIVOS LTDA
CNPJ: 45.005.979/0001-29

MUNICIPIO DE CARAPICUIBA
CARAPICUÍBA-SP

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Processo Administrativo Nº 800/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: CLEONICE DIAS DE SOUSA OLIVEIRA
Data de Publicação: 27/05/2025 09:51:01

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 750 Unidade: m² Val. Ref.: 941,67

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS EM ACM.

Autor	Marca/Modelo	Valor
NOVA GERACAO SERVICOS LTDA	Serviço	780,00
GSK COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI	Serviço	941,67
PROJETOS E IDEIAS SOLUÇÕES IMPRESSAS LTDA	Serviço	900,00
SUCESO PRINT ARTES GRÁFICAS LTDA	Serviço	940,00
J APARECIDA MARIANO AGENCIAMENTO EIRELI	Serviço	941,67
SUPER MIL REPRESENTACOES EIRELI	Serviço	706.252,50
JPG30 SINALIZACAO E SEGURANCA LTDA	Serviço	941,67
T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP	Serviço	941,67
TS HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA	Serviço	941,67
MAX GATE COMERCIAL LTDA	Serviço	940,00
BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA	Serviço	941,67
CJ7 CONSTRUTORA LTDA.	Serviço	941,67
VIU MIDIAS INDOOR LTDA	Serviço	941,67
REVIDE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA ME	Serviço	900,00
GRUPO BERGAMINI COMUNICAÇÃO, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME	Serviço	941,67
SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA ME	Serviço	941,67
ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDUTRIA DE PLACAS LTDA ME	Serviço	941,67
TERRA NOVA EMPREENDIMENTOS & CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	Serviço	950,00
ANA ALICE PICCOLLI ME	Serviço	941,66
ATN CAMPOS COMERCIO, PRESTACAO DE SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Serviço	941,67
DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇO EIRELI	Serviço	941,67
A B DOS SANTOS IMPRESSÃO DIGITAL ME	Serviço	810,00
ECO P.G SERVICOS E SUPRIMENTOS EIRELI	Serviço	941,00

Item: 2 Quant.: 20 Unidade: UND Val. Ref.: 12.603,33

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TOTEM.

**MUNICIPIO DE CARAPICUIBA
CARAPICUÍBA-SP**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PROJETOS E IDEIAS SOLUÇÕES IMPRESSAS LTDA	Serviço	12.500,00
ECO P.G SERVICOS E SUPRIMENTOS EIRELI	Serviço	12.600,00
A B DOS SANTOS IMPRESSÃO DIGITAL ME	Serviço	12.600,00
ATN CAMPOS COMERCIO, PRESTACAO DE SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Serviço	12.603,33
DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇO EIRELI	Serviço	12.603,33
ANA ALICE PICCOLLI ME	Serviço	12.603,00
TERRA NOVA EMPREENDIMENTOS & CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	Serviço	12.600,00
SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA ME	Serviço	12.603,33
ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDUTRIA DE LACAS LTDA ME	Serviço	12.603,33
REVIDE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA ME	Serviço	12.200,00
GRUPO BERGAMINI COMUNICAÇÃO, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME	Serviço	12.603,30
VIU MIDIAS INDOOR LTDA	Serviço	12.603,33
CJ7 CONSTRUTORA LTDA.	Serviço	12.603,33
T.S. OLIVEIRA 'PUBLICIDADE EPP	Serviço	12.603,33
TS HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA	Serviço	12.603,33
BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA	Serviço	12.603,33
MAX GATE COMERCIAL LTDA	Serviço	12.600,00
SUPER MIL REPRESENTACOES EIRELI	Serviço	252.066,60
JPG30 SINALIZACAO E SEGURANCA LTDA	Serviço	12.603,33
J APARECIDA MARIANO AGENCIAMENTO EIRELI	Serviço	12.603,33
NOVA GERACAO SERVICOS LTDA	Serviço	10.500,00
GSK COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI	Serviço	12.603,33
BUCESSO PRINT ARTES GRÁFICAS LTDA	Serviço	12.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE CEU AZUL
CÉU AZUL-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
Processo Administrativo Nº 115/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANA LUIZA ABREU GUILHERME
Data de Publicação: 01/08/2024 10:48:32

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 14:42:27

ADESIVO ENVELOPAMENTO ALTO BRILHO, PADRÃO CASTING, POLIMÉRICO, BLACKOUT, IMPRESSÃO DIGITAL, 3 ANOS APLICAÇÃO EXTERNA, QUALIDADE FOTOGRÁFICA 1.200 DPI, (PADRÃO ALLTAK AVERY 2105), EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APLICAR OU ENVELOPAR NOS VEÍCULOS CONFORME NECESSID

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M2	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: ADESIVO ENVELOPAMENTO ALTO BRILHO, PADRÃO CASTING, POLIMÉRICO, BLACKOUT, IMPRESSÃO DIGITAL, 3 ANOS APLICAÇÃO EXTERNA, QUALIDADE FOTOGRÁFICA 1.200 DPI, (PADRÃO ALLTAK AVERY 2105), EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APLICAR OU ENVELOPAR NOS VEÍCULOS CONFORME NECESSIDADE E MATERIAL FRACIONADO A PARTIR DE 10 CM. (M2)			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 79,00	Valor Total: 47.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MGC COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	007	15.830.893/0001-70	109,24	79,00		Sim
2 GRÁFICA ASSAÍ LTDA	068	53.008.432/0001-05	109,24	80,00	1,27	Sim
3 EBEMA CAMINHOS E ACESSÓRIOS	113	27.113.540/0001-38	109,24	81,80	2,25	Sim
4 PAULO FERNANDO SIMA ME	137	85.477.578/0001-96	106,00	106,00	29,58	Sim
5 EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA	037	73.068.702/0001-80	109,24	109,24	3,06	Sim
6 GRÁFICA ALTERNATIVA LTDA	126	11.387.352/0001-68	109,24	109,24	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 14:42:27

ADESIVO VINIL PERFURADO - PVC 0,14 LINER 150 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, TRATAMENTO VERNIZ UV, 3 ANOS APLICAÇÃO EXTERNA, QUALIDADE FOTOGRÁFICA 1.200 DPI, EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INSTALAR O MATERIAL FRACIONADO A PARTIR DE 50 CM. (M2)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M2	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: ADESIVO VINIL PERFURADO - PVC 0,14 LINER 150 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, TRATAMENTO VERNIZ UV, 3 ANOS APLICAÇÃO EXTERNA, QUALIDADE FOTOGRÁFICA 1.200 DPI, EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INSTALAR O MATERIAL FRACIONADO A PARTIR DE 50 CM. (M2)			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 79,00	Valor Total: 55.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MGC COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	046	15.830.893/0001-70	114,25	79,00		Sim
2 GRÁFICA ASSAÍ LTDA	137	53.008.432/0001-05	114,25	80,00	1,27	Sim
3 PAULO FERNANDO SIMA ME	016	85.477.578/0001-96	114,00	114,00	42,50	Sim

MUNICIPIO DE CEU AZUL
CÉU AZUL-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Propria	Modelo: Destaque
Descrição: PLACAS 3,80X0,70, ESTRUTURA DE FERRO REVESTIDA COM ACM, COM APLICAÇÃO DE LETRA CAIXA DE 20MM (PVC) COM PINTURA AUTOMOTIVA 35 LETRAS DE 22X18, - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ VIR NO LOCAL PARA VERIFICAR O SERVIÇO A SER REALIZADO, OS DIZERES SERÃO O SEGUINTE: LAGO MUNICIPAL HELENA THOMAZINE DE GODOY			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 2.300,00	Valor Total: 4.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAULO FERNANDO SIMA ME	050	85.477.578/0001-96	2.300,00	2.300,00		Sim
2 GRÁFICA ALTERNATIVA LTDA	002	11.387.352/0001-68	2.326,83	2.299,99	0,00	Sim
3 GRÁFICA ASSAÍ LTDA	055	53.008.432/0001-05	2.326,83	2.320,00	0,87	Sim
4 EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA	012	73.068.702/0001-80	2.326,83	2.326,83	0,29	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 51 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 14:42:37
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO M2 - 78X45 CM - EM PVC 3MM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Propria	Modelo: Destaque
Descrição: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO M2 - 78X45 CM - EM PVC 3MM			
Quantidade: 103	Valor Unit.: 50,00	Valor Total: 5.150,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAULO FERNANDO SIMA ME	006	85.477.578/0001-96	50,00	50,00		Sim
2 MGC COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	015	15.830.893/0001-70	50,32	47,00	-6,00	Sim
3 GRÁFICA ASSAÍ LTDA	036	53.008.432/0001-05	50,32	49,00	4,26	Sim
4 ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL	127	08.636.629/0001-34	50,32	50,32	2,69	Sim
5 GRÁFICA ALTERNATIVA LTDA	085	11.387.352/0001-68	50,32	50,32	0,00	Sim
6 EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA	075	73.068.702/0001-80	50,32	50,32	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 52 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 14:42:37
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E5 EM PVC 3MM 20X28

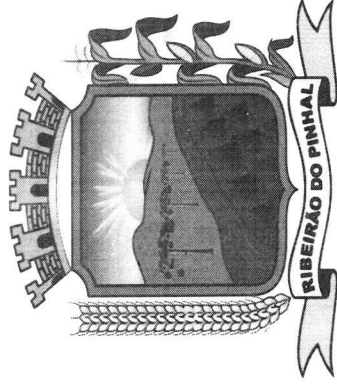
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E5 EM PVC 3MM 20X28			
Quantidade: 78	Valor Unit.: 13,77	Valor Total: 1.074,06	

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE CEU AZUL
CÉU AZUL-PR**

AUTORIDADE: LAURINDO SPEROTTO



ATENÇÃO

amento do solo rural em área menor que 20.000
m responsabilização criminal, civil e administrati
la a construção ou ampliação de benfeitorias no

Para maiores informações ou denúncias consulte a Prefeitura

Telefone: (43) 3551 - 8300

Está placa foi fixada por determinação do Ministério Público do Estado do Paraná
do OFÍCIO GAEMA/SAP N°99/2025 - Processo Administrativo N° 0130.21.000!



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 24 de julho de 2025

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente solicitar informações quanto à existência de dotação financeira apropriada no valor de **R\$ 23.533,33** (*vinete e três mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos*) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para a Confecção de Placas de Advertência, conforme solicitação do Departamento de Engenharia e da Secretaria do Meio Ambiente

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de placas de advertência, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Orgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3 3 90.30.00 00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 00320 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 23.533,33 (vinte e três mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Ribeirão do Pinhal, 30 de julho de 2025.

Marcelo Corinth
Contador

Ao

Departamento de Compras/Licitação

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 24 de julho de 2025

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente solicitar informações quanto à existência de recursos financeiros apropriados no valor de **R\$ 23.533,33** (*vinete e três mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos*) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para a Confecção de Placas de Advertência, conforme solicitação do Departamento de Engenharia e da Secretaria do Meio Ambiente

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

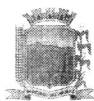
Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

RIBEIRÃO DO PINHAL, 30 DE JULHO DE 2025.

PARECER FINANCEIRO

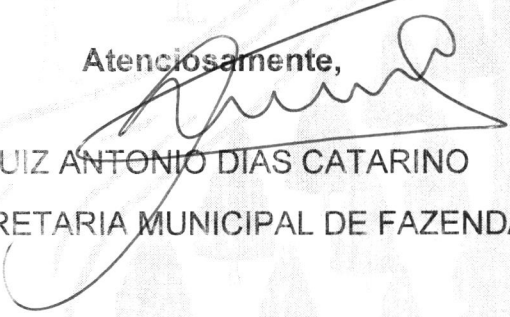
Valor R\$ 23.533,33

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de placas de advertência, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a aquisição de placas para identificação de loteamentos irregulares conforme determinação do Ministério Público do Estado do Paraná.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1 No município foram identificados pelo Ministério Público através do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – GAEMA alguns loteamentos que não estão em conformidade com as normas legais de empreendimento de parcelamento de solo, ou seja, encontram-se irregulares, e mediante a tal situação ficou acordado que o município dentre outras responsabilidades deverá realizar a colocação de placas nestes loteamentos com objeto de sinalizar tal irregularidade como forma de informar o cidadão e contribuir com a transparência nas ações governamentais.
- 1.2 O GAEMA notificou o município através do ofício GAEMA/SAP N.º 99/2025 para que cumprisse com as obrigações assumidas através da Comissão de Regularização de Loteamentos Rurais através da fixação de tais placas.
- 1.3 Portanto, como não possuímos nenhum contrato vigente que contemple tal objeto é necessário a realização de uma contratação por meio de novo processo licitatório para garantir que tal determinação possa ser cumprida o mais breve possível.

2 – ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1 Os produtos objeto de tal contratação não foram previstos no Plano Anual de Contratações de 2025 em virtude do ocorrido ter se dado após elaboração do mesmo e por ser decisão judiciária.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os produtos e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos mesmos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, nos termos do Artigo 6.º XIII da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2 Os produtos objeto da contratação devem atender os seguintes requisitos:
 - 4.2.1 Serem entregues no prazo de até 10 dias corridos, a partir do envio da Autorização de Fornecimento ao Licitante via e-mail, em remessa única, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT nos seguintes endereços:
 - 4.2.1 Departamento de Engenharia, situada na Rua Paraná nº 983 Centro CEP 86.490-000;
- 4.3 A empresa contratada deverá se responsabilizar pelas seguintes obrigações:
 - 4.3.1 Capacidade de fornecer materiais gráficos de alta qualidade, com impressão nítida, cores precisas e acabamento profissional.
 - 4.3.2 Fornecer o material de acordo com a demanda do departamento solicitante atendendo os formatos exigidos neste documento.
 - 4.3.3 Utilização de materiais e técnicas de impressão que atendam aos padrões de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

5.1 As quantidades previstas foram elaboradas conforme identificação do número de loteamentos irregulares apontados pelo GAEMA. Os quantitativos dos itens/serviços e valores unitários serão indicados no Termo de Referência.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 18 V, de 27 de março de 2023.

6.2 Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bem comum na Administração Pública, foram verificadas preços de **potenciais fornecedores e contratações similares**, conforme documentos em anexo.

6.3 A partir da análise mencionada foi identificado um grande número de fornecedores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens, capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.

7– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O custo estimado da contratação é de até **R\$ 23.533,30** (vinte e três mil quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos), conforme planilhas em anexo.

7.2 Considerando o Art. 19º III do decreto municipal 020/2023, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Para contemplar as demandas apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, analisaram-se duas hipóteses para o atendimento das necessidades:

8.1.1. Aquisição de Maquinário e contratação de profissionais especializados: O maquinário destinado à impressão e acabamento dos materiais é específico de empresas que atuam na produção em questão. São equipamentos de alto custo, que necessitam de profissionais especializados para sua operação, além de locais apropriados para instalação dos mesmos. Portanto, sua aquisição, instalação e operacionalização implicariam no dispêndio de quantia significativa de recursos. Outro aspecto importante a ser observado, é que o município não dispõe de demanda de produção de materiais suficiente para justificar a aquisição dos equipamentos.

8.1.2. Realização de licitação para aquisição dos materiais: A segunda hipótese analisada foi a elaboração de processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais mediante a observação dos requisitos apresentados neste ETP. Diante do exposto acima concluiu pela inviabilidade da primeira hipótese. Ao mesmo tempo avaliou-se que a segunda hipótese apresentada justifica-se por respeitar os princípios da economicidade e efetividades da administração pública.

8.2 Uma pesquisa de preços foi realizada para assegurar que os valores encontrados reflitam a realidade dos custos dos produtos no mercado. A utilização da pesquisa de contratações similares demonstrou que os valores encontrados estão dentro das perspectivas aceitáveis de negociação praticadas no mercado com o setor público.

8.3 A solução que melhor atende aos interesses e necessidades da secretaria é a realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por LOTE, conforme item 8.12.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

9.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico será **POR LOTE**, visto tratar-se de um único objeto.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Os resultados pretendidos com as aquisições são:

10.1.1. Divulgar informações oficiais da secretaria, de interesse público como um todo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

10.1.2. Contribuir para a transparência das informações institucionais e estimular que o receptor da comunicação adote condutas favoráveis;

10.1.3 Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, na Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

10.1.4 Com a aquisição busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível destes materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Não serão necessárias quaisquer adequações ou providências prévias quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

12.2 Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá seguir todas as normas e obrigações ambientais vigentes durante o processo de transporte e abastecimento, se resguardando assim de possíveis impactos ambientais.

13.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

13.3. Recomenda-se que:

13.3.1 No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes nas Instituições, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

13.3.2. Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

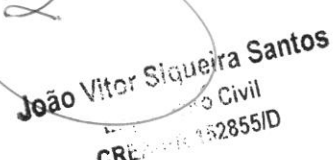
14.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo.

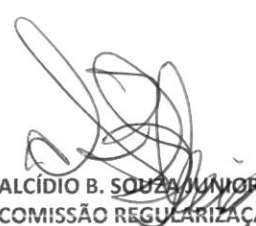
Ribeirão do Pinhal 31 de julho de 2025.

14 – RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL


João Vitor Siqueira Santos
Engenheiro Civil
CRE 152855/D


ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR
COMISSÃO REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS RURAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de placas para identificação de loteamentos/chacreamentos irregulares ou clandestinos conforme determinação do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo - GAEMA.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II - DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

* **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

• **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

• **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)	15			
	10			
	5			
		75	150	225
		50	100	150
		25	50	75
		5	10	15
		Impacto (I)		

MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Caso o risco enquadre-se na **região verde**, seu nível de risco é entendido como **baixo**, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na **região amarela**, entende-se como **médio** e na **região vermelha**, entende-se como **nível de risco alto**.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

II - ÁREAS ENVOLVIDAS

Departamento de Engenharia.

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01:	Atraso ou demora na análise interna do processo	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta
DANO(S):	Atraso no processo licitatório	IMPACTO: ☐ baixa ☐ média ☒ alta
		CLASSIFICAÇÃO: Interna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

AÇÃO PREVENTIVA: Revisão de forma segregada, do processo administrativo interno a fim de se identificar possíveis falhas e verificação da conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021. Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação.		Responsável: Equipe de planejamento e departamento de compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realizar planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo hábil.		Responsável: Unidade requisitante
RISCO 02:	Estudos preliminares deficientes com falta de clareza na descrição do objeto	PROBABILIDADE: ☐ baixa ☒ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☐ média ☒ alta
DANO(S): Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.		CLASSIFICAÇÃO: Técnica e Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Verificar se os requisitos previstos no §1º, art. 18, da Lei 14.133/21 foram cumpridos, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar acurado, levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes		Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realização de Estudo Técnico Preliminar cuja descrição dos requisitos da contratação estejam em conformidade com a usualidade de outras contratações similares de outros órgãos públicos.		Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 03:	Atraso na conclusão da licitação em razão de impugnações ou interposições de recursos	PROBABILIDADE: ☐ baixa ☒ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☐ média ☒ alta
DANO(S): Não finalizar os trâmites licitatórios no prazo necessário, prejudicando o atendimento da demanda		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Estabelecer exigências habilitatórias imprescindíveis a execução do objeto, sem, contudo, estabelecer exigências ilegais.		Responsável: Equipe de pregão
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Julgar a documentação anexada ao sistema pelos licitantes em estrita observância aos princípios básicos norteadores dos procedimentos licitatórios públicos		Responsável: Pregoeiro
RISCO 04:	Elaboração do Termo de Referência inadequado	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☒ média ☐ alta
DANO(S): Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos de baixa qualidade.		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente		Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Refazer o Termo de Referência.		Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 05:	Licitante não assinar a ata de registro de preços quando convocado.	PROBABILIDADE: ☐ baixa ☒ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☒ média ☐ alta
DANO(S): Retardamento da licitação/contratação		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Dar ciência aos licitantes que os atos de infração administrativa serão sujeitos às sanções administrativas previstas em lei.		Responsável: Pregoeiro
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Instaurar processo de sanção administrativa, observada a fase da contratação e contratação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver.		Responsável: Fiscal e Gestor
RISCO 06:	Atraso na entrega dos produtos.	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☐ média ☒ alta
DANO(S): Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.		CLASSIFICAÇÃO: Externa
AÇÃO PREVENTIVA: Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada. Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e efetuar a solicitação com antecedência		Responsável: Pregoeiro e setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Notificar o fornecedor por atraso na entrega; verificar a possibilidade de estender o prazo de entrega; suspensão do pagamento até a regularização fiscal, retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas; abertura de processo sancionatório.		Responsável: Fiscal e Gestor
RISCO 07:	Falhas na Fiscalização do Contrato	PROBABILIDADE: ☐ baixa ☒ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☐ média ☒ alta
DANO(S): Não acompanhar o processo devidamente, atentando para pontos		CLASSIFICAÇÃO: Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

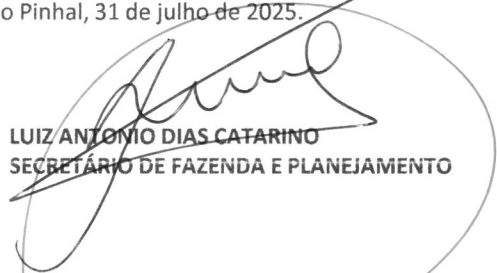
- ESTADO DO PARANÁ -

importantes.		
AÇÃO PREVENTIVA: Indicar e treinar adequadamente os fiscais para o contrato.		Responsável: Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Acompanhar a forma como a empresa executa as atividades. Em caso de negligência, proceder com notificação. Elaborar cronograma para fazer as devidas verificações.		Responsável: Fiscal do Contrato
RISCO 08:	<i>Variação de preços</i>	PROBABILIDADE: ☐ baixa ☐ média ☒ alta IMPACTO: ☐ baixa ☐ média ☒ alta
DANO(S): Oscilação dos preços dos produtos.		CLASSIFICAÇÃO: Externa
AÇÃO PREVENTIVA: Incluir em cláusula contratual a obrigação da contratada em apresentar NF sempre que houver variação dos preços.		Responsável: Fiscal e Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Acompanhar através de pesquisas de mercado os preços praticados ao consumidor.		Responsável: Fiscal e Gestor do Contrato
RISCO 09:	<i>Morosidade nas tramitações processuais dos pagamentos dos produtos entregues pela Contratada.</i>	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☒ baixa ☐ média ☐ alta
DANO(S): Prejuízos a empresa Contratada. Multa contratual em desfavor da Administração.		CLASSIFICAÇÃO: Externa
AÇÃO PREVENTIVA: Aprimorar os mecanismos de monitoramento e de controle de rotinas referentes à gestão e fiscalização do contrato e aos setores envolvidos nos pagamentos pelos serviços executados; acompanhamento eficiente, por parte do Gestor e Fiscal do contrato.		Responsável: Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Providenciar a regularização da situação procrastinadora, quanto à efetivação dos pagamentos pelos serviços prestados pela Contratada.		Responsável: Fiscal do Contrato

RELAÇÃO DE RISCOS

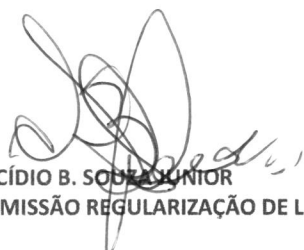
ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (P x I)	CLASSIFICAÇÃO
01	<i>Atraso ou demora na análise interna do processo</i>	05	15	75	MÉDIO
02	<i>Estudos preliminares deficientes</i>	10	15	150	ALTO
03	<i>Atraso na conclusão da licitação</i>	10	15	150	ALTO
04	<i>Elaboração do Termo de Referência inadequado.</i>	05	10	50	BAIXO
05	<i>Licitante não assinar a ata de registro de preços quando convocado</i>	10	10	100	MÉDIO
06	<i>Atraso na entrega dos produtos.</i>	05	15	75	MÉDIO
07	<i>Falhas na Fiscalização do Contrato</i>	10	15	150	ALTO
08	<i>Variação de preços</i>	15	15	225	ALTO
09	<i>Morosidade nas tramitações processuais dos pagamentos</i>	05	05	25	BAIXO

Ribeirão do Pinhal, 31 de julho de 2025.


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO


JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL

João Vitor Siqueira Santos
Engenheiro Civil
CREA-PR 152855/D


ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR
COMISSÃO REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS RURAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025**, O QUAL VISA A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOTEAMENTOS IRREGULARES, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 31 DE JULHO DE 2025.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2025
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de placas para identificação de loteamentos/chacreamentos irregulares ou clandestinos conforme determinação do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo - GAEMA e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **19/08/2025** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 23.533,30** (vinte e três mil quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 3 de julho de 2025.


Raycal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2025
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, em regime de contratação “**Menor Preço Por Lote**”, modo de disputa “**ABERTO**”, visando a aquisição de placas para identificação de loteamentos/chacreamentos irregulares ou clandestinos conforme determinação do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo - GAEMA de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no link Licitações e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 19/08/2025
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALOR ESTIMADO: R\$ 23.533,30 (vinte e três mil quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos)

A Licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 020/2023, e demais legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 070/2025**, e-mail para contato: pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta de contrato
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema.
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. **A participação é exclusiva** às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta, sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário Marca Modelo (quando for o caso)**.

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**".

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;

5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;

5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.

5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.

5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- 5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.
- 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.
- 6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

09.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinh@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

9.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

9.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmrpinh@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) conforme previsto na cláusula segunda da minuta de Ata Registro de Preços/Contrato.

15.2. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

15.3. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país "Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis".

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 31 de julho de 2025.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de placas para identificação de loteamentos/chacreamentos irregulares ou clandestinos conforme determinação do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo - GAEMA, conforme quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CAT/MAT/CA TSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01.	22586	Confecção Móveis / Placas / Painéis em vidro. Especificações: As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual. Elas deverão ser confeccionadas em ACM (alumínio bi composto) no tamanho de 1,20mx2m com estrutura de metalon 20x30cm. A placa poderá ser feita em letra recorte ou adesivado por inteiro, com adesivo de impressão digital de látex. As informações deverão estar em adesivo de alta impressão digital a base de látex para ter durabilidade e qualidade. Instalação não inclusa. • Área total: de 1,20 m x 2m. • Cor de fundo: branco. • Fonte: rawline bold, caixa alta e baixa. • Cor da fonte: preto área de alerta • Cor de fundo: vermelho. • Fonte: rawline regular, caixa alta e baixa • cor da fonte: branca • .espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: corpo 60/60. Espaço entre letras: o espaçamento entre letras é 20. MODELO DA PLACA:  ATENÇÃO O parcelamento do solo rural em área menor que 20.000 m² pode resultar em responsabilização criminal, civil e administrativa, sendo proibida a construção ou ampliação de benfeitorias no local. Para maiores informações ou denúncias consulte a Prefeitura Telefone: (43) 3551 - 8300 Obs: Esta placa foi fixada por determinação do Ministério Público do Estado do Paraná, através do OFÍCIO GAEMA/SAP N°99/2025 - Processo Administrativo N° 0130.21.000566-1	10	Unid.	2.353,33	23.533,30

1.2. Os produtos objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 23.533,30** (vinte e três mil quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos) conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente aquisição é justificada pela necessidade de atender a determinação do GAEMA relacionada a identificação de áreas irregulares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Pretende-se com a aquisição informar ao cidadão a situação em que encontra-se cada área rural com a finalidade de protegê-lo e de contribuir com a transparência nas ações governamentais conforme ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.9 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10 Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade quando for o caso, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.
- 4.11 Entregar o material dentro dos padrões técnicos considerados satisfatórios e utilizar tecnologia capaz de assegurar a qualidade desse material, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.13 Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagem ou condições diferentes das solicitadas.
- 4.14 Os produtos mesmos que entregue e aceite, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento autorização de fornecimento, nos endereços abaixo, de segunda a sexta feira no horário das 08h00min às 16h00min.
- 5.1.1 Departamento de Engenharia situado à Rua Paraná n.º 983 – Centro
- 5.2 Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, sem quaisquer defeitos, estando perfeitamente embalados de forma a proteger o conteúdo contra danos que possam ocorrer.
- 5.3 A entrega deverá ser agendada com a unidade requisitante pelo e-mail indicado na autorização de fornecimento, e em caso que não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4 Os produtos deverão ser entregues ao servidor indicado na autorização de fornecimento, estarem de acordo com as especificações e acompanhados da devida nota fiscal.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com todas as normas e obrigações ambientais vigentes se resguardando assim de possíveis impactos ambientais, seguindo os critérios do Guia de Contratações Sustentáveis,
- 5.6 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV.)

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Recebimento do objeto.

- 7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,
- 7.2. As Notas Fiscais dos produtos deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO** e encaminhadas no e-mail pmrpinal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.
- 7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.7. O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.8. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 320-000-339030000.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 10.1.1 Cumprir as normativas contidas na IN 01/2010-POG concernente à sustentabilidade ambiental.
- 10.1.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 10.1.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 10.1.4 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 10.1.5 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 10.1.6 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- 10.1.7 Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);
- 10.1.8 Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);
- 10.1.9 Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- 10.1.10 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

10.1.11 Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

10.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 31 de julho de 2025.

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL

João Vitor Siqueira Santos
Engenheiro Civil
CREA-PR 152855/D

ALCÍDIO B. SOUZA JÚNIOR
COM. REGUL. LOTEAMENTOS RURAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 000/2025 – PR 059/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 204/2025.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **xxxxx**.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrição sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxxx** inscrita no CNPJ sob n.º. xxxxx com sede na xxxx n.º xxxx – xxxx - CEP: xxxx na cidade de xxxx – xxxxx, Fone Comercial **xxxxx** e-mail **xxxxxx** neste ato representado pelo senhor **xxxxxxx**, xxxxx portador de Cédula de Identidade n.º xxxxx e inscrito sob CPF/MF n.º xxxxx neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto Aquisição de placas para identificação de loteamentos/chacreamentos irregulares ou clandestinos conforme determinação do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo - GAEMA, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o serviço dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 059/2025, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES.

2.1 Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

2.2 Os produtos deverão ser entregues após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até **em até 10 (dez) dias corridos** no endereço indicado na autorização e conforme Termo de Referência.

2.3 O preço praticado **será fixo e irrevogável** pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando - se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14 133/21o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

2.4 O pedido de revisão caso ocorra deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços devendo estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc), ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

2.5 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

2.5.1 Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

4.2 As Notas Fiscais dos produtos deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO** e encaminhadas no e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

6.1.1 Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

6.1.2 Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

6.1.3 Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

6.1.4 Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

6.1.5 Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

7.1.1 Fornecer os produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual.

7.1.2 Entregar os produtos livres de frete e outras despesas e responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso, nos endereços indicados, de segunda a sexta-feira nos horários de 08h:00min até as 16h:00min;

7.1.3 Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;

7.1.5 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência desta ata, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

7.1.6 Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas e se houver diferença entre as quantidades constantes na Autorização de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação. Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

7.2 A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

7.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

7.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

7.2.3 Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo senhor ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA JUNIOR.

8.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

8.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

09.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, “a, b” da Lei nº 14.133/2021;

b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, “a, b, c, d” da Lei nº 14.133/2021;

c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

d) Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

certame, desde que os mesmos aceitem entregar o produtos nos valores propostos pelo primeiro colocado.

e) Visando prevenir eventuais faltas da mercadoria em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da entrega dos produtos pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- VEDAÇÕES

11.1 É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

11.2 É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

11.3 O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado devera assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2025, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, XXX de xxxxxxx de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;

b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site www.portaldoempreendedor.gov.br;

f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 04).

g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);

h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:

d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;

g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;

b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2025

OBJETO: a aquisição de placas para identificação de loteamentos/chacreamentos irregulares ou clandestinos conforme determinação do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo - GAEMA, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade de Pregão Eletrônico N.º 059/2025, instaurado por este município, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.

Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
- 07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2025.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) lote (s) _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

(Local), ____ de _____ de 2025.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

- Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
 - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ____ de _____ de 2025.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ____ de _____ de 2025.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE **PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 31 de julho de 2025.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025**, cujo objeto é a aquisição de placas para identificação de loteamentos/chacreamentos irregulares ou clandestinos conforme determinação do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo - GAEMA.

Atenciosamente,


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 070/2025 -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná

PARECER JURÍDICO RSF Nº 194/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

SOLICITANTE: PREGOEIRO.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOTEAMENTOS/CHACREAMENTOS IRREGULARES OU CLANDESTINOS, CONFORME DETERMINADO PELO GAEMA-MPPR.

Foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que visa aquisição de placas para identificação de loteamentos/chacreamentos irregulares ou clandestinos, conforme determinado pelo GAEMA-MPPR.

A Secretaria Municipal solicitante apresentou seu respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD) visando à realização do citado procedimento licitatório, acompanhada da devida justificativa.

Foi cotado preços junto à empresa IBIPORÃ ADESIVOS LTDA, e também através de consulta às atas de registros de preços dos municípios de Carapicuíba-SP, Céu Azul-Pr.

Por fim, estão presentes Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Manifestação Orçamentária favorável e Parecer Financeiro Favorável.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os elementos necessários à fase preparatória do processo licitatório, os quais foram devidamente observados nos autos.

O Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público e demonstra compatibilidade com o plano anual de contratações do Município.


RAFAEL SANTINI JUNIOR
Procurador Jurídico
OAB/PR 85.312



O termo de referência elaborado contém definição do objeto, justificativa, descrição da solução, requisitos da contratação, execução contratual, gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, formas de seleção do fornecedor e adequação orçamentária.

Dessa forma, conclui-se que a fase preparatória encontra-se em consonância com as exigências legais para a contratação.

A minuta do edital foi submetida à análise jurídica contendo anexos essenciais, como termo de referência, exigências para habilitação, declaração unificada, modelo de carta proposta, procuração e termo de adesão.

Os itens do edital estão devidamente definidos e observam o disposto no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021. O critério de seleção adotado é o "menor preço", e o modo de disputa é "aberto", ambos adequados à modalidade estabelecida pelo legislador.

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conclui-se pela aprovação da fase preparatória do processo licitatório, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

s.m.j, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-PR, 31 de julho de 2025.

Rafael Santana Frizon

OAB PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
DEPARTAMENTO JURÍDICO
OAB/PR 89.542



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 059/2025

Nº PROC. ADM. 204/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 31/07/2025 15:27

INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/08/2025 00:00

FIM REC. PROPOSTA: 19/08/2025 09:00

INÍCIO DISPUTA: 19/08/2025 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 23.533,3000

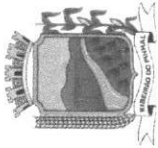
OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOTEAMENTOS/CHACREAMENTOS IRREGULARES OU CLANDESTINOS CONFORME DETERMINAÇÃO DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO - GAEMA E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para demais informações contato via e-mail: pmrpinal@uol.com.br, telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dotsnfhsjx%2FC6HUeJc8AvK5fPChXPNaNzXVKp9syFXx3RGf4druT1MQxzTMhvXoE4QxGOjWYvL2QjfvI3A4Ker7T8uml%2FO8_ehTqu0eDj7is%3D

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 31/07/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-Feira 31 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1571

Totál de Páginas: 004

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 158/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 094/2024. Extrato de Aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº 76.968.064/0001-42 e a empresa RESENDE & CAVALCANTE LTDA CNPJ nº 14.987.519/0001-10. Objeto: execução reforma no Ginásio de Esportes, à Av. Silveira Pinto, com área de 2.123,09m², contendo hall externo e interno, quadra poliesportiva, circulação, arquibancadas, dois depósitos juiz, palco, dois banheiros com vestiários, escritório, cozinha, sala de trêfêus, sala de futebol, lavanderia, depósito com O.S., banheiros, lan-honete com dispensa e DML. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação prazo de vigência até 26/11/2025. Data de assinatura: 31/07/2025, LUCIANO MOSTI RESENDE CPF: 675.784.036-72 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF nº 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202/2025. EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na modalidade Pregão Eletrônico, com baixo ruído, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 18/08/2025 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para a contratação será de R\$ 30.591,69 (trinta mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 30 de julho de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2025. EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de placas para identificação de lotes/parcels/chacareiros irregulares ou clandestinos conforme determinação do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente,

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado: Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

CNPJ: 76.968.064/0001-42
Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000
Contato: (43) 3551-8300

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018.

Ano VIII | Edição nº 1571 | Quinta-feira | 31 de julho de 2025.

Pág. 02

Habitação e Urbanismo - G/EMA e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 19/08/2025 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para a contratação será de R\$ 23.533,30 (vinte e três mil quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 31 de julho de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2025. EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade de ciclismo, conforme solicitação da Secretaria de Esportes e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 20/08/2025 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para a contratação será de R\$ 19.054,89 (dezenove mil quinhenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 31 de julho de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 85/2025

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº001/2024 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais II, Foncaudiólogo, Nutricionista, Pedreiro, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Psicopedagogo e Servente de Pedreiro do Município de Ribeirão do Pinhal,

RESOLVE,

I - CONVOCAR os candidatos abaixo, aprovados no 001/2024 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 22/03/2024, homologado pelo Decreto nº. 013/2024 de 22 de Março de 2024, para comparecerem no

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado: Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

CNPJ: 76.968.064/0001-42
Rua Paraná, nº 983 | CEP: 86490-000
Contato: (43) 3551-8300



AtoTeca

Busca Avançada

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Identificador: 4519029/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 59

Ano: 2025

Data da Assinatura: 31/07/2025

Ementa: Placas de identificação loteamentos irregulares

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
31/7/2025	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	1571	004	

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	PREGAO 059 2025 PLACAS LOTEAMENTOS IRREGULARES.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIANA CRISTINA DE MATOS

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Atas & Editais

Assinado Digitalmente por:
GELSON MANSUR NASSAR
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
Local: JOAQUIM TAVORA - PARANÁ
Assinado em: 31/07/2025 10:45:05

AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA- PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2025-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025- Lei 14.133/2021.

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 15 de AGOSTO de 2025, através do Portal BLL, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: **contratação de empresa especializada para a aquisição de um veículo 0 (zero) km, tipo SUV, destinado ao uso oficial do Gabinete do Prefeito Municipal, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I do Edital.** A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 31 de julho de 2025, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs.: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA ou através do site: www.bll.org.br demais informações pelo telefone 43998333750 ou ainda pelo email licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 31 de julho de 2025.

GELSON MANSUR NASSAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2025

Objeto: Concessão de Uso onerosa do equipamento público destinado à função de lanchonete/restaurante (CNAE 5522-0/00 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares) para atendimento ao público em área delimitada nos termos do edital, localizado no Parque Municipal do Cruzeiro, em Tomazina – PR, nos moldes previstos no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 30/07/2025, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

LUANA GAZOLI TEIXEIRA MACHADO, inscrita no CNPJ nº 47.378.172/0001-67

Valor total do processo: valor mensal de R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), durante 60 (sessenta) meses, totalizando R\$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais).

Vigência: 31/07/2030.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 31 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2025

Concessionária: LUANA GAZOLI TEIXEIRA MACHADO, inscrita no CNPJ nº 47.378.172/0001-67

Objeto: Concessão de Uso onerosa do equipamento público destinado à função de lanchonete/restaurante (CNAE 5522-0/00 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares) para atendimento ao público em área delimitada nos termos do edital, localizado no Parque Municipal do Cruzeiro, em Tomazina – PR, nos moldes previstos no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

Valor: R\$1.167.637,29 (um milhão, cento e sessenta e sete mil e seiscientos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).

Vigência: 31/07/2030.

Tomazina, 31 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2025 ID 9312739

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ 75.442.756/0001-90

ANDRADE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES LTDA – CNPJ 58.478.656/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

VALOR: R\$ 142.648,19 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Cambará, 31 de julho de 2025- PE 30/2025

WALCIR JOAQUIM – PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2025 ID 9312740

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ 75.442.756/0001-90

S.S ESTAMPARIA E COMERCIO LTDA – CNPJ 33.203.073/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

VALOR: R\$ 164.838,80 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Cambará, 31 de julho de 2025- PE 30/2025

WALCIR JOAQUIM – PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025. EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício com baixo ruído, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 18/08/2025 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 30.591,69 (trinta mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail mpmripinhall@uol.com.br ou por compras mpmripinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 30 de julho de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025. EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de placas para identificação de loteamentos/ chaceamentos irregulares ou clandestinos conforme determinação do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo - GAEMA e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 19/08/2025 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 23.533,30 (vinte e três mil quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail mpmripinhall@uol.com.br ou por compras mpmripinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 31 de julho de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025. EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade de ciclismo, conforme solicitação da Secretaria de Esportes e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 20/08/2025 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 19.054,89 (dezenove mil cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail mpmripinhall@uol.com.br ou por compras mpmripinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 31 de julho de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA- PARANÁ

LEILÃO ELETRÔNICO 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025- Lei 14.133/2021.

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar LEILÃO ELETRÔNICO e se encerrará os lances às 09h00 do dia 01 de setembro de 2025, através do sítio eletrônico (site na internet): www.alleiloes.com.br, com as seguintes características: **Constitui como objeto, a alienação de bens móveis inservíveis à Administração Municipal de JOAQUIM TÁVORA/PR, no estado em que se encontram e conforme especificações constantes no anexo I deste edital, através de leilão público oficial on-line, onde o cadastro dos interessados e os lances serão efetuados exclusivamente perante o Leiloeiro Público Oficial, Sr. ALEX SANDRO VIEIRA FELIX, MATRICULA 18/297-L, na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, pelo seguinte sítio eletrônico (site na internet): www.alleiloes.com.br.** A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 31 de julho de 2025, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs.: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: <https://joaquimtavora.atende.net> demais informações pelo telefone 43-35591122 ou ainda pelo email licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 31 de julho de 2025.

Gelson Mansur Nassar

Prefeito Municipal

TRIBUNA DO VALE

O Diário da nossa região
Fundado em agosto de 1995



TV Editora e Gráfica
CNPJ 28.454.259/0001-21
Rua Antônio de Castro Vias Boas, 138 - P.Vista Alegre
Santo Antônio da Platina, PR
Fone: 43-99989-7210

Impressão - TV Editora e Gráfica
CNPJ 28.454.259/0001-21
Rua Antônio de Castro Vias Boas, 138,
Parque Vista Alegre
Santo Antônio da Platina, PR - Fone/Fax: 43-3534.4114
Diagramação/Comercial
(43) 99619-9645
tribunadovale1@gmail.com
Jornalista Responsável
Gladys Maria Santoro Biaggioli - MTB 31818-SP

Vendas Assinatura - Anual R\$ 250,00 / Semestral R\$ 150,00

Circulação: Abatiã | Andará | Anapol | Bandeirantes | Barra do Jacaré | Cambaíba | Carapicólis | Conselheiro Mairink | Figueira | Guapirama | Itaiti | Itambacá | Jaboti | Jacarezinho | Jaguariaíva | Japira | Joaquim Távora | Jundiá do Sul | Pinhalão | Quitaguá | Ribeirão Claro | Ribeirão do Pinhal | Salto do Itararé | Santana do Itararé | Santo Antônio da Platina | São José da Boa Vista | Senegés | Siqueira Campos | Tomazina | Wenceslau Braz.

* Os artigos assinados não representam necessariamente a opinião do jornal, sendo de exclusiva responsabilidade de seus respectivos autores.